



deiw

1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIRO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

CONVÊNIO N°008/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n. ° 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF n° [REDACTED] 45 [REDACTED] outro lado a empresa:

ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIRO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, inscrita no CNPJ: **30.810.941.0001-51**, com sede na Rua Josué Martins, n° 133, Bairro São Sebastião, Afogados da Ingazeira-PE, neste ato representado pelo Sr.° **LOBSAN GÓES MARQUES**, Brasileiro, Presidente da Associação dos Bacamarteiros, portador do CPF n°: [REDACTED] 9 [REDACTED]

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do convênio ao presente termo aditivo é o: COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, POR MEIO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, COM A FINALIDADE DE APOIAR, FORTALECER E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO contratual, para as seguintes datas:

INÍCIO: 02/06/2026

TÉRMINO: 02/06/2027

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n°325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 24 de abril de 2026.



ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / 1º COVENENTE



**ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIRO DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA-PE**

REPRESENTANTE LEGAL / 2º COVENENTE





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 67/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Convênio administrativo. Repasse financeiro. Apoio e fortalecimento de atividades culturais. Associação dos Bacamarteiros. Contrapartida social e institucional. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Interesse público demonstrado.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 040/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 08/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do convênio celebrado com a **Associação dos Bacamarteiros de Afogados da Ingazeira - PE**, cujo objeto consiste em estabelecer a cooperação institucional entre as partes convenientes, por meio do repasse de recursos financeiros, com a finalidade de apoiar, fortalecer e assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e culturais desenvolvidas pela entidade, contribuindo para a preservação, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas no âmbito de sua atuação.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida em razão do interesse público na continuidade das ações culturais desenvolvidas pela entidade, tendo em vista que o encerramento da vigência poderá comprometer a execução das atividades pactuadas.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades previstas no plano de trabalho, evitando prejuízos à execução das ações culturais e institucionais.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





a) *Introdução*

Os convênios administrativos configuram instrumentos de cooperação firmados entre a Administração Pública e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de interesse comum, mediante a conjugação de esforços e, quando cabível, o repasse de recursos financeiros.

A prorrogação do prazo de vigência desses instrumentos é juridicamente possível, desde que devidamente justificada, formalizada por meio de termo aditivo e compatível com o objeto pactuado, devendo observar as disposições constantes no próprio convênio e no respectivo plano de trabalho.

No caso em análise, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 08/2025 encontra respaldo na justificativa apresentada pela área técnica, a qual demonstra a necessidade de continuidade das atividades culturais desenvolvidas pela entidade conveniada.

Verifica-se que a medida não implica alteração do objeto originalmente pactuado, mantendo-se a finalidade pública do instrumento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade da ação administrativa e valorização da cultura local.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade da entidade conveniada, bem como da compatibilidade do plano de trabalho com a prorrogação pretendida.

b) *Dos documentos acostados*

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 40/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa apresentada e a demonstração do interesse público na continuidade das atividades culturais e institucionais desenvolvidas, opino favoravelmente à prorrogação do

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fonê: (87) 3838-1235





prazo de vigência do **Convênio nº 08/2025** por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 24 de abril de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 40/2026

Afogados da Ingazeira, 22 de abril de 2026.

Ilm.º. Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do convênio nº 008/25, referente a ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aécio Robson
AÉCIO ROBSON QUEIROZ MARQUES
Coord. de Protocolo, Registro e Arquivo
AÉCIO ROBSON QUEIROZ MARQUES
Coord. De Protocolo, Registro e Arquivo
Controle Interno

22/04/26
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos

Luiz Marques



TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, através da secretaria de Finanças e a empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, Rua Josué Martins, nº 133, Bairro São Sebastião – Afogados da Ingazeira-PE. Inscrita no CNPJ: 30.810.941.0001-51, neste ato representado pelo Sr. **LOBSAN GÓES MARQUES**, brasileiro, presidente da Associação dos Bacamarteiros, portador do CPF: [REDACTED] em de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:


TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES


CONVÊNIO N°: 008/2025

OBJETO: ESTABELECEMOS A COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, POR MEIO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, COM A FINALIDADE DE APOIAR, FORTALECER E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, CONTRIBUINDO PARA PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO.

Afogados da Ingazeira- PE, 15 de abril de 2026.



**ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-
PE**



Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite

Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
SECRETARIA DE FINANÇAS
Mat. 21192-2



Secretária de Finanças

**JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TERMO ADITIVO
CONVÊNIO 008/2025**

I- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa tem por objetivo embasar a prorrogação de prazo do Convênio nº 008/2025, com fundamento no art. 107, inciso I, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação da vigência dos contratos administrativos quando o objeto exigir prazo superior ao inicialmente pactuado, ou quando for necessário para a continuidade da execução dos serviços, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e as demais condições originalmente estabelecidas.

II- DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato em referência tem por objeto o estabelecer a **cooperação institucional entre as partes convenentes, por meio de repasse financeiro, para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e culturais desenvolvidas pela entidade, contribuindo para a preservação, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas no âmbito de sua atuação, desenvolvida por meio da Associação dos Bacamarteiros de Afogados da Ingazeira-PE.**

Considerando que as ações de assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e culturais desenvolvidas pela entidade, têm caráter contínuo e essencial para preservação, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas, verifica-se a **necessidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, garantindo assim a continuidade do serviço sem interrupções.**





A entidade vem executando satisfatoriamente os serviços previstos no instrumento contratual, atendendo às demandas da Administração Municipal e cumprindo as obrigações pactuadas. Dessa forma, a prorrogação do prazo se mostra conveniente e oportuna à Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Associação dos Bacamarteiros de Afogados da Ingazeira-PE, bem como o bom desempenho da convenente, justifica-se a celebração do Termo Aditivo de Prazo ao Convênio nº 008/2025, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Afogados da Ingazeira, 15 de abril de 2026

Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças

